



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Município do Estado de São Paulo

Capital do Estado

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/09
PROCESSO SC/11.527/08
EDITAL Nº 22/09

12 MAIO 2009

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.065, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.039 85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nº 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nº 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.527/09**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0001-21, Inscrição Estadual nº 18.232.108-6, com sede na Rua Três, 975, Setor Morais, Goiânia, GO, CEF: 74620 385, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **LUIZ FRANCISCO LONGOBARDI**, brasileiro, casado, consultor técnico, residente e domiciliado na Rua Valdemir Raimundo da Silva, 74, São José dos Campos, SP, portador da cédula de identidade RG nº 6.692.115-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.557.918-72, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 22/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.018.2001

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Estado

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3224.1014
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Município do Estado de São Paulo

Cidade do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 22/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	ACIDO NAL.D.XICO 500 MG	COMPR.M.DO	440,0000	SANOPL AVENUE'S	1,01000	452,40000
30	ANESTESICO COLIRIO - FORL. 344	FRASCO	12,0000	ALLERGAN	5,35000	64,20000
42	B.MALOPROSU' 0,03% SOLUÇÃO OPÁTALMICA	FRASCO	80,0000	ALLERGAN	67,45000	5.396,00000
45	BR.MON.D.NA-T.MOLOL COLIRIO 5 mL	FRASCO	40,0000	ALLERGAN	51,88000	2.075,20000
66	CETOPROFENO 100mg	COMPR.M.DO	800,0000	SANOPL AVENUE'S	0,76000	608,00000
69	C.LOSAZOL 100 MG	COMPR.M.DO	3.600,0000	EUROFARMA	0,77000	2.772,00000
76	GLOBAZAN 10 MG	COMPR.M.DO	1.200,0000	SANOPL AVENUE'S	0,31000	372,00000
108	D.LULAZEM 90 MG	COMPR.M.DO	240,0000	BOEIR-NGER-NGELJE-EM	0,87000	208,80000
164	B.PROMETOSE 2% SOLUÇÃO OPÁTALMICA 10 mL	FRASCO	30,0000	ALLERGAN	6,30000	189,00000
170	INSULINA GLAG-LIN100 U /ML 3 n°	AMPOLA	240,0000	SANOPL AVENUE'S	77,44000	18.585,60000
177	L.MANOPROSU' COLIRIO 2,5 mL	FRASCO	120,0000	PFIZER	81,15000	9.738,00000
180	M.PVOI' ROX NA SOD CA 50 MG	COMPR.M.DO	2.000,0000	SANOPL AVENUE'S	0,18000	360,00000
206	M.COPIENOLATO MOFFETI L. 500 MG	CAPSULA	700,0000	EUROFARMA	3,44000	2.408,00000
229	PANOPRAZOL 20 MG, COMPR.M.DO	COMPR.M.DO	300,0000	EUROFARMA	0,17000	136,00000
237	P.POLLAZINA 25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	144,0000	SANOPL AVENUE'S	9,74000	1.402,56000
272	PANSULOS-NA 0,4 MG	COMPR.M.DO	2.400,0000	BOEIR-NGER-NGELJE-EM	3,31000	7.944,00000
274	P.FELMSARTAN 40 MG	CAPSULA	240,0000	BOEIR-NGER-NGELJE-EM	2,17000	520,80000
289	VENLAFAXINA 150mg	COMPR.M.DO	240,0000	EUROFARMA	0,64000	153,60000

4.1.2 = A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ª e 3ª posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 22/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA = DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 = As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba, SP, em dia e horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8665/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 22/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 022/09 e demais elementos do processo nº SC/1152/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Município de Ubatuba - Estado de São Paulo

Comarca de Ubatuba

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

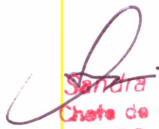
12 MAIO 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA.
LUIZ FRANCISCO LONGOBARDI

TESTEMUNHAS:

1ª


Sandra R. Silvestre
Chefe de Gabinete - S.S
RG 4.678.328

2ª


Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS